



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 37ª REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CTCS.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às 10 horas, na sala de reuniões do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, situada no 14º andar do Edifício Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Edifício Multi Brasil Corporate - Brasília-DF, foi realizada a 37ª Reunião da Comissão Técnica do Conselho Superior da AGU - CTCS, sob a presidência da Coordenadora da CTCS e Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira, com a presença do Representante da Secretaria-Geral de Consultoria, Dr. Leandro da Motta Oliveira, do Representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. José Roberto da Cunha Peixoto; do Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Júlio César Faria; do Representante da Consultoria-Geral da União Suplente, José Andrade Brandão, do representante da Secretaria-Geral de Contencioso, Dr. Altair Roberto de Lima; da Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Polyana Rodrigues de Almeida Lima; do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. James Siqueira; do Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos; do Representante da Procuradoria-Geral Federal, Dr. Bernardo Augusto Teixeira de Aguiar; da Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, Dra. Adriana Teixeira de Toledo; da Representante da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, Dra. Tania Nigri e contando, ainda, com a presença do Advogado da União, Dr. Rodrigo Ferreira Dias, da Procuradora Federal, Dra. Claudia Adriele Sarture, dos Procuradores da Fazenda Nacional e integrantes da Comissão de Promoção 2011.2, Dra. Luciana Vieira Santos Moreira Pinto, Dra. Silvia Beatriz Gonçalves Câmara, Dra. Cely Martins Nogueira, Dr. Luis Alberto Sanchez e Dr. José Edmundo Barros de Lacerda, das Advogadas da União e integrantes da Comissão de Promoção 2011.2, Dra. Ana Flávia Longo Lombardi, Dra. Sabrina Fontoura da Silva, Dra. Katia Cristina Oliveira Rodrigues e Gabriela Moreira Castro. A Senhora Coordenadora, verificada a existência de quórum, declarou aberta a reunião, na qual foram tratados os seguintes assuntos: **1 – BANCAS EXAMINADORAS DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE INGRESSO PARA OS CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO E PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. 1.1 – DEFINIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DOS CONCURSOS DE INGRESSO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO E PROCURADOR DA FAZENDA**

NACIONAL. Decisão: Adiado, para a próxima reunião da CTCS. **1.2 – CONSTITUIÇÃO DAS BANCAS SUPLEMENTARES. 1.2.1 - CONCURSO DE ADVOGADO DA UNIÃO.** Em reunião secreta, a relatora recebeu do Diretor do CESPE, em um envelope lacrado, os currículos dos componentes indicados para comporem a banca suplementar do concurso público de ingresso para o cargo de Advogado da União. Em caráter sigiloso, os currículos foram analisados e dentre os cadastrados, os representantes da CTCS selecionaram os nomes que comporão a Banca Suplementar. Tendo em vista que o CESPE não apresentou os currículos necessários para a composição total da banca suplementar, toda a documentação foi devolvida ao CESPE, em novo envelope, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, e nova reunião foi marcada para o dia 5 de junho, para que o CESPE complemente a documentação. **1.2.2 - CONCURSOS DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL:** O representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na CTCS informou que, na próxima reunião, apresentará, em conjunto com a ESAF, os currículos dos nomes indicados para comporem a referida banca suplementar. **Decisão:** O assunto volta para a pauta da próxima reunião da CTCS de 5 de junho de 2012. **1.3 COMPOSIÇÃO DAS BANCAS DAS PROVAS ORAIS – CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DOS ADVOGADOS DA UNIÃO QUE INTEGRARÃO A BANCA DA PROVA ORAL. Relatoria:** Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira. **Decisão:** Adiado para a próxima reunião da CTCS. **Registros:** (i) Fazer levantamento dos atos e das decisões relacionados aos concursos passados, bem como os representantes poderão apresentar novos critérios e a Administração pode se manifestar acerca da escolha da banca; (ii) Foi questionado pelo Representante da carreira de Procurador da Fazenda Nacional qual o fundamento para a não divulgação da banca examinadora do concurso; (iii) Neste momento, após os devidos agradecimentos, os representantes do CESPE foram dispensados e a reunião foi aberta ao público; (iv) Deverá ser convidada para a próxima reunião a Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro para relato de sua atuação como delegada do último concurso. **2 – REGULAMENTAÇÃO ALÍNEA “E” DO SUBITEM 9.3.4 DO EDITAL DO CONCURSO DE INGRESSO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO E ALÍNEA “E” DO SUBITEM 14.3.1 DO EDITAL DO CONCURSO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA. – Relatoria:** Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira. – **Decisão:** O tema foi adiado e será incluído na próxima Pauta Eletrônica da CTCS. **3 – INCONSISTÊNCIA NO EDITAL DE ADVOGADO DA UNIÃO APONTADA PELO CESPE EM RELAÇÃO À PERÍCIA MÉDICA (ITEM 5.6 – PARECER DO DAJI) E ADEQUAÇÃO DOS ITENS 5.6/2.2 DOS EDITAIS DE AU E PFN. Relatoria:** Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira. **Decisão:** O tema foi adiado e será incluído na próxima Pauta Eletrônica da CTCS. **4 – PROCESSO Nº 00400.016750/2011-51 – INTERESSADA: REPRESENTAÇÃO DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPRETAÇÃO DO ART. 3º, DO DECRETO Nº 4.434/2002. Relatoria:** Representante da Consultoria-Geral da União, Dra. Sávila Maria Leite Rodrigues Gonçalves. **Decisão:** Perda de objeto. **5- PROCESSO Nº 00400.000903/2012-20 – INTERESSADO: JOÃO PAULO GIORDANO FONTES – ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL – MSI Nº 53107-27.2010.4.01.3400 – PROMOÇÃO DO MEMBRO DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. Relatoria:** Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na CTCS – Dr. Julio César Faria - **Decisão:**

O relator cientificou a CTCS do cumprimento da decisão. **6 – CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL REFERENTE AO PERÍODO AVALIATIVO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2011 – ANÁLISE DOS RECURSOS** -

Relatoria: Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na CTCS, Dr. Julio César Faria. - **Convidada:** Presidente da Comissão de Promoção, Dra. Luciana Vieira Santos Moreira Pinto. **6.1 - RECURSO Nº 1133 - INTERESSADA: PRISCILA MARIA FERNANDES DE CAMPOS.** Requer a revisão do resultado provisório da promoção, com alteração da lista de antiguidade da 1ª categoria publicada juntamente com o Edital CSAGU nº 13 de 10.05.2012, para que passe a constar o seu nome. O parecer da comissão foi pelo provimento do pedido, tendo em vista a verificação de erro material do sistema e consequente correção de ofício. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto do pedido já que houve correção de ofício. **6.2 – RECURSO Nº 1151 – INTERESSADA: FERNANDA SCHIMITT.** Requer deferimento das solicitações que foram negadas em virtude de ausência de comprovação da existência de Conselho Editorial. O parecer da comissão foi pelo provimento do pedido, tendo em vista que foi juntado ao recurso o atestado emitido pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, informando que os artigos pleiteados continham conselho editorial. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto do pedido já que houve correção de ofício. **6.3 – RECURSO Nº 1112 – INTERESSADO: FABRÍCIO SARMAHO DE ALBUQUERQUE.** Requer seja visto documento encaminhado comprovando três anos de magistério superior. O parecer da comissão foi pelo provimento do pedido, tendo em vista a tempestividade do envio da documentação comprobatória. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto do pedido já que houve correção de ofício. **6.4 – RECURSO Nº 1146 – INTERESSADA: RAFAELA MARIANA CAVALCANTI HORTA BARBOSA.** Requer seja visto documento encaminhado comprovando requisitos para concorrer à promoção. O parecer da comissão foi pelo provimento do pedido, tendo em vista a tempestividade do envio da documentação comprobatória. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, manifesta-se pela perda de objeto do pedido já que houve correção de ofício. **6.5 – RECURSO Nº 1153 – INTERESSADO: AMADEU BRAGA BATISTA SILVA.** Requer deferimento de título de pós-graduação *lato sensu* da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. O parecer da comissão foi pelo improvimento, tendo em vista que não há comprovação de que a data de conclusão da pós-graduação, aprovação do trabalho final, ocorreu dentro do período avaliativo, qual seja, até 31.12.2011. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da comissão, manifesta-se pelo improvimento do pedido. **6.6 – RECURSO Nº 1165 – INTERESSADA: ANDRESSA GOMES RODRIGUES.** Requer deferimento de título de pós-graduação em Direito Tributário *lato sensu* da Universidade Anhanguera. O parecer da comissão foi pelo provimento, tendo em vista a apresentação de declaração da referida Universidade atestando a conclusão do curso em 23.11.2011, portanto, no período avaliativo. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da comissão, manifesta-se pelo provimento do pedido. **6.7 – RECURSO Nº 1132 – INTERESSADO: CARLOS EDUARDO FELÍCIO.** Requer provimento de título de pós-graduação *lato sensu*. Trata-se de solicitação feita e indeferida em concurso de promoção anterior. O parecer da comissão foi pelo improvimento, tendo em vista que o solicitante somente reiterou o pedido e a documentação apresentada somente

informa que o curso foi realizado entre março de 2010 e março de 2011, não sendo comprovada a data de entrega do trabalho final do curso, nem a sua aprovação. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da comissão, manifesta-se pelo provimento do pedido. **6.8 – RECURSO Nº 1148 – INTERESSADA: FLAVÍNIA GOMES SANTOS.** Requer provimento de título de pós-graduação *lato sensu*. O parecer da comissão foi pelo provimento, tendo em vista a apresentação, junto ao recurso, de declaração fornecida pela Universidade Federal da Bahia, comprovando a data de apresentação do trabalho final e aprovação dentro do período avaliativo do concurso de promoção. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da comissão, manifesta-se pelo provimento do pedido. **6.9 – RECURSO Nº 1115 – INTERESSADA: INGRID CAVALCANTI DE OLIVEIRA DESDARA.** Requer provimento de título de pós-graduação em Direito Constitucional *lato sensu*. O parecer da comissão foi pelo provimento, tendo em vista a apresentação de documento comprobatório de apresentação e aprovação do trabalho final dentro do período avaliativo do concurso de promoção. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da comissão, manifesta-se pelo provimento do pedido. **6.10 - RECURSO Nº 1170 – INTERESSADA: MARISOL NESPOLI** - Requer provimento de título de pós-graduação *lato sensu*. O parecer da comissão foi pelo provimento, tendo em vista que a documentação entregue não comprova a data da apresentação do trabalho final do curso e sua aprovação. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da comissão, manifesta-se pelo provimento do pedido. **6.11 - RECURSO Nº 1.134 – INTERESSADO: EDUARDO AUGUSTO COELHO SANTANA** - Requer comprovar que obra de sua autoria foi publicada dentro do período a que se refere o presente certame. O parecer da comissão foi pelo provimento, tendo em vista que conforme documentação apresentada, houve um erro no ano da edição e o mesmo foi corrigido comprovando assim, que a obra foi publicada em 2011. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da comissão, manifesta-se pelo provimento do recurso. **6.12 - RECURSO Nº 1.155 – INTERESSADA: RAFAELA GANDINI** – Requer pontuação referente à publicação de artigo. O parecer da comissão foi pela perda de objeto, tendo em vista que a pontuação pleiteada já foi deferida pela comissão 2011.2, com base na documentação apresentada pela recorrente. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da comissão, manifesta-se pela perda de objeto. **6.13 - RECURSO Nº 1.163 – INTERESSADA: ROSANGELA DELLA VECCHIA** - Requer pontuação referente à publicação de obra individual. O parecer da comissão foi pelo provimento, tendo em vista a apresentação de declaração da editora informando que a publicação ocorreu em 2011 e que o número do ISBN foi atribuído à obra. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da comissão, manifesta-se pelo provimento do recurso. **6.14 - RECURSO Nº 1.142 – INTERESSADA: PALOMA PEPE FRANCO** – Requer comprovar que obra de sua autoria foi publicada dentro do período a que se refere o presente certame. O parecer da comissão foi pelo provimento, tendo em vista que conforme documentação apresentada, houve um erro no ano da edição e o mesmo foi corrigido comprovando assim, que a obra foi publicada em 2011. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da comissão, manifesta-se pelo provimento do recurso. **6.15 - RECURSO Nº 1.159 – INTERESSADA: FLAVIANE RIBEIRO DE ARAÚJO** – Requer sejam atribuídos 2 pontos em razão da publicação de 6 artigos em periódicos impressos ou eletrônicos. O parecer da comissão foi pelo

improvemento, tenho em vista que, conforme o art. 13, I, da Resolução 11/2008, será atribuído 1 ponto pela publicação de no mínimo 3 artigos. Não há previsão para atribuir mais que 1 ponto para publicação de artigos. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da comissão, manifesta-se pelo improvemento do pedido. **6.16 - RECURSO Nº 1.158 – INTERESSADA: MONICA OLIVEIRA DA COSTA** - Requer seja atribuído 1 ponto em razão da publicação de mais 3 artigos somando-se a outros 3 artigos publicados anteriormente. O parecer da comissão foi pelo improvemento, tenho em vista que, conforme o art. 13, I, da Resolução 11/2008, será atribuído 1 ponto pela publicação de no mínimo 3 artigos. Não há previsão para atribuir mais que 1 ponto para publicação de artigos. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da comissão, manifesta-se pelo improvemento do pedido. **6.17 - RECURSO Nº 1.144 – INTERESSADO: PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO** – Requer sejam atribuídos 3 pontos em razão de publicação de 9 artigos em periódicos impressos ou eletrônicos. O parecer da comissão foi pelo improvemento, tendo em vista que conforme o art. 13, I, da Res. 11/2008, será atribuído 1 ponto a cada 3 artigos e não há previsão de atribuir mais de 1 ponto para publicação de artigos. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da comissão, manifesta-se pelo improvemento do recurso. **7 – CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO REFERENTE AO PERÍODO AVALIATIVO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2011 – ANÁLISE DOS RECURSOS - Relatoria:** Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. Rosangela Silveira de Oliveira **Convidada:** Presidente da Comissão de Promoção, Dra. Ana Flavia Longo Lombardi - **Decisão:** Adiado. **8 - PROCESSO Nº 00406.000618/2011-78 – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL NOMEADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 175/2008. – Relatoria:** Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União na CTCS, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos – **Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a Comissão Técnica do Conselho Superior – CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação do pleito e adoção da minuta de resolução proposta e posteriormente, o encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **9 – PROCESSO Nº 00406.001072/2011-72 – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL NOMEADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 274/2008. – Relatoria:** Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União na CTCS, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos. - **Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação do pleito e adoção da minuta de resolução proposta e posteriormente, o encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **10 - PROCESSO Nº 00406.001694/2011-09 – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL MARCOS JOSÉ CHAVES. – Relatoria:** Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União na CTCS, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos. **Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação do pleito e adoção da minuta de resolução proposta e posteriormente, o encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **11 - PROCESSO Nº 00406.001759/2011-16 – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL NOMEADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 121/2009. –**

Relatoria: Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União na CTCS, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos. **Registro:** Deverão ser enviados à comissão de promoção de PFN, os pareceres relativos aos processos dos itens 8, 9, 10 e 11 desta pauta. **Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação do pleito e adoção da minuta de resolução proposta e posteriormente, o encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **INFORMES: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 89, DE 9 DE MAIO DE 2012, DA PORTARIA Nº 178, DE 7 DE MAIO DE 2012, REFERENTE A ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DAS CARREIRAS DE ADVOGADO DA UNIÃO, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, PROCURADOR FEDERAL E PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. - 12.1 - EDITAL Nº 10, DE 7 DE MAIO DE 2012 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO DE 2ª CATEGORIA. – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 09-AGU, QUE TORNA PÚBLICA TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO DE 2ª CATEGORIA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. - 12.2 - EDITAL Nº 11, DE 07 DE MAIO DE 2012 – ALTERAR O QUADRO DE VAGAS CONSTANTE DO ANEXO I, DO EDITAL N.º 2, DE 13 DE MARÇO DE 2012, QUE CONVOCOU OS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL PARA APRESENTAR DOCUMENTOS DESTINADOS À PONTUAÇÃO DE MERECIMENTO E À AFERIÇÃO DE ANTIGUIDADE, PARA A PROMOÇÃO RELATIVA AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2011. - 12.3 - EDITAL Nº 12, DE 10 DE MAIO DE 2012 - PUBLICAR, NA FORMA DOS ANEXOS I E II, AS LISTAS COM O RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, NO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 1º DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2011.12 DE MARÇO DE 2012. - 12.4 - EDITAL Nº 13, DE 10 DE MAIO DE 2012 – PUBLICAR, NA FORMA DOS ANEXOS I A IV DESTA EDITAL, AS LISTAS PROVISÓRIAS DESTINADAS ÀS PROMOÇÕES DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 1º DE JULHO DE 2011 A 31 DE DEZEMBRO DE 2011. - 12.5 - EDITAL Nº 11, DE 3 DE MAIO DE 2012 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – DETERMINA A SUA REPUBLICAÇÃO E DIVULGA O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, EXPEDIDO PELO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA. - 12.6 - EDITAL Nº 1, DE 9 DE MAIO DE 2012 – ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES QUE TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS CARREIRAS DE ADVOGADO DA UNIÃO, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, PROCURADOR FEDERAL E DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL NO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. - 12.7 - PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 7.737, DE 25 DE MAIO DE 2012. DISPÕE SOBRE A APURAÇÃO DE ANTIGUIDADE NAS CARREIRAS DE ADVOGADO DA UNIÃO, DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, DE PROCURADOR FEDERAL E DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL. **Decisão:** CTCS tomou ciência dos atos e**

os mesmos deverão ser incluídos na pauta eletrônica do CSAGU. Eu, Marcilio Machado Junior, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 30 de maio de 2012.

MARCILIO MACHADO JUNIOR
Secretaria do Conselho Superior